

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018.

Ofício nº 060/2018

Ao

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União - TCU

Sr. Ministro Raimundo Carreiro

Assunto: Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SIREF nas unidades de saúde federais do RJ – Inconsistências e demais problemas no sistema SIREF e nos equipamentos utilizados como relógios de ponto biométrico, dentre outras ocorrências.

Prezado Senhor Presidente,

O Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro é uma instituição sindical, fundada há mais de 30 (trinta) anos, que sempre primou sua atuação, não só pela defesa dos legítimos interesses da classe enfermeira, como também pelos relevantes assuntos pertinentes à Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro.

No efetivo exercício desta verdadeira missão, O SINDENF – RJ buscou sempre a participação nas diversas iniciativas sociais, que visam fortalecer o movimento pela melhoria do Sistema Único de Saúde, instituto consagrado na matriz constitucional.

É importante ressaltar que nossa organização sindical encontra-se amparada pela Constituição Federal de 1988, que através dos seus artigos 8º a 11º, estabelece que ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos da categoria, incluindo as questões judiciais ou administrativas, dentre outras importantes atribuições.

Inicialmente, vale esclarecer que esta entidade vem recebendo um grande volume de questionamentos acerca da efetividade do Sistema de Registro de Frequência – SIREF, oportunidade em que se constatou através de diligências nas mais importantes unidades de saúde federais do RJ, a ocorrência de inúmeros problemas no processo de registro da real frequência dos servidores, bem como aqueles relacionados com a estrutura de cada unidade em relação a este procedimento.

Vale destacar que a problemática acerca do cumprimento do Ponto Eletrônico vem sendo debatida em todos os estados, com ênfase no Estado do Rio de Janeiro, onde estão instaladas diversas instituições de saúde Federais, bem como Enfermeiros, Servidores Públicos Federais.

Em que pese a Normatização utilizada na implantação do Sistema de Ponto Eletrônico - Portaria MS nº 587/2015, Decreto nº 1.590/1995, Decreto nº 1.867/1996, dentre outras aplicáveis - na prática, o novo sistema vem prejudicando os Profissionais Enfermeiros, ora Servidores Públicos Federais, com diversos problemas, diga - se “deficiências” no Sistema de Registro Eletrônico de Freqüência – SIREF, haja vista que os equipamentos instalados para registro do ponto de forma eletrônica não cumprem requisitos mínimos de segurança no registro da informação, bem como as unidades não possuem estrutura adequada para o bom funcionamento do sistema.

Como se constatou, o SIREF tem apresentado graves falhas no registro de entrada, saída, intervalos de almoço, incapacidade ou lentidão no reconhecimento de digitais, etc. Ademais, muitos aparelhos apresentam horários diferentes, o que acarreta diferenças aos servidores de coleta dos dados, gerando inúmeras dificuldades no processo de registro da freqüência real.

Além disso, tendo em vista que os equipamentos instalados não fornecem comprovante de marcação, a única opção é tentar acompanhar os registros através do SIREF. Entretanto, o mesmo não atualiza as informações em tempo real (ou em um padrão horário definido) e de um modo geral, passam-se dias para que tal verificação possa ser feita por aqueles usuários que estão cadastrados ou por suas chefias imediatas, o que tem gerado um volume exorbitante de justificativas pendentes.

Em inúmeros casos, por exemplo, a marcação é feita e o sistema não a computa. Dessa forma, com a ausência de recibo, tal comprovação não se torna possível, o que pode resultar em prejuízo, com o risco iminente de débito de horas trabalhadas, as quais foram efetivamente cumpridas. Ainda, há casos de problemas com a leitura de digitais, ora não reconhecendo o servidor cadastrado, ora computando sua marcação para outro servidor, como no caso dos registros do APH, onde já foram detectadas perdas das escalas no sistema ou registros em folhas divergentes, o que vem gerando total insegurança e estresse em todos os servidores envolvidos.

Os espelhos de ponto, entre o apontado e a realidade trabalhada pelos servidores apresentam inúmeras divergências, tendo que encaminhar as respectivas Chefias que também encontram dificuldades em homologar o ponto de cada servidor, valendo ressaltar inclusive que a maiorias destas são desviadas de suas atuações diretas nas assistências para tentarem justificar tais inconsistências junto ao sistema, o que causa prejuízo ao serviço da unidade.

Verificou-se, portanto que muitos dos problemas ora detectados foram apontados no Acórdão TCU nº 011.680/2016 – 4, do qual se transcreve o seguinte trecho:

***“apurou a equipe de fiscalização que a programação do módulo escala, destinado ao registro de assiduidade dos profissionais de saúde plantonistas, ainda não foi concluída pelo Ministério da Saúde, uma vez que apresenta diversas impossibilidades de registros e incongruências com a legislação vigente. Além disso, há outros problemas associados às deficiências constatadas no SIREF, como por exemplo o fato de não existir no sistema funcionalidade para homologar a folha de ponto no final do mês, tampouco para gerar relatório consolidador para consulta e controle.” (página 39, AC, TCU).***

Além de todos os problemas apontados, dentre aqueles citados no Acórdão do TCU, destaca-se que, por diversas ocasiões, os profissionais de enfermagem estão em procedimentos cirúrgicos ou de assistência direta, não sendo possível interromper o atendimento ao paciente para realizar o apontamento eletrônico, valendo lembrar que os Hospitais Federais se tratam de prédios de grande porte, com a necessidade de prestar assistência aos pacientes, de forma direta, sendo assistência contínua.

É imperioso ressaltar que o Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro – SINDENFRJ, não é contra qualquer tipo de fiscalização de cumprimento de horário dos Servidores, contudo, entende ser necessário um controle funcional e eficaz que não prejudique os trabalhadores nem tampouco a Administração Pública, com o iminente risco de dano ao erário público, bem como ao próprio servidor.

Esta forma de “Ponto Eletrônico”, ante a atividade do Profissional Enfermeiro, respeitadas as funções de cada Servidor, exemplificando inclusive os Médicos, acaba se demonstrando pouco adequada diante de todos os problemas ocorridos, pois considerando as intercorrências da atividade hospitalar, na maioria das vezes não há condições de suspender ou interromper o atendimento para efetuar o registro no SIREF.

Enfim, como o próprio Tribunal de Contas da União – TCU detectou, há inúmeras deficiências no sistema SIREF, dentre eles a inexistência da funcionalidade na homologação da folha de ponto no final do mês, fato este que ocorre até a presente data, sendo temerária a homologação dos espelhos de ponto em tais condições, tendo em vista o volume de justificativas pendentes nas unidades de saúde do RJ e, sobretudo pelo exíguo prazo estipulado pelo Ministério da Saúde, fato este que poderá ocasionar prejuízos irreparáveis aos servidores, como também ao erário público.

Com base nestes fundamentos e dando continuidade na luta em defesa dos interesses dessa importante e respeitável categoria, o Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro, em caráter excepcional e diante dos fatos narrados, requer a intervenção de V.Exa, no sentido de buscar uma melhor forma de adoção de tais medidas, se possível com a designação de uma reunião em caráter de urgência, para discutir o “Ponto Eletrônico”, o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SIREF e todos os problemas inerentes ao sistema conforme relatado e constatado no supracitado acórdão.

Tal medida tem por objetivo viabilizar de forma conjunta a adoção de soluções alternativas que visem minimizar os problemas apontados e, sobretudo evitar reflexos no desempenho profissional dos servidores públicos federais, o que poderá acarretar prejuízos ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde deste respeitável Estado.

Assim sendo, certa do pronto atendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mônica Carris Armada**  
**Presidente do SindEnfRJ**